



LEI Nº 2322/2007.

De 26 de dezembro de 2.007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA EMPRESA MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da empresa **MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ. sob n.º 00.248.877/0001-40, localizada na com sede à Avenida Miguel Petreire, nº 777, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, a concessão de direito real de uso do galpão com área construída de 619,60 metros quadrados, em terreno de 2871,95 metros quadrados, localizado na Rua Elias Machado de Almeida, nº 35, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa no alinhamento da Avenida José de Nóbrega, do ponto 01 segue em reta até o ponto 02 na distância de 27,40 metros confrontando com a área remanescente; do ponto 02 segue em reta até o ponto 03 na distância de 7,90 metros, confrontando com a área remanescente; do ponto 03 segue em reta até o ponto 04 na distância de 53,00 metros confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra S; do ponto 04 segue em reta até o ponto 05 na distância de 10,59 metros, confrontando com o lote 04 da quadra R; do ponto 05 segue em reta até o ponto 06 na distância de 71,61 metros, confrontando com o loteamento Campo Grande; do ponto 06 segue em reta até o ponto 07 na distância de 5,78 metros, confrontando com a Rua Paregino Menezini; do ponto 07 segue em reta até o ponto 08 na distância de 5,52 metros; confrontando com a Rua Paregino Menezini; do ponto 08 segue em curva até o ponto 09 na distância de 10,70 metros, confrontando com a Avenida José de Nóbrega e confluência da Rua Paregino Menezini; do ponto 09 segue em reta até o ponto inicial número 01 na distância de 33,10 metros, confrontando com a Avenida José de Nóbrega, encerrando esta descrição”.

Art. 2º – A presente concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos a critério da municipalidade, e destina-se ao desenvolvimento das atividades de processamento de verduras e legumes, das mais variadas espécies.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 3º – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de dezembro de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

RUBENS REIS GONÇALVES JUNIOR
Secr.de Urbanismo e Desenv. Econômico.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul,

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos



CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Sr(a) _____ portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____ em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa **MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.248.877/0001-40, localizada na com sede à Avenida Miguel Petrere, n.º 777, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____ residente e domiciliado à Rua _____, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente concessão de direito real de uso sobre o imóvel abaixo especificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º ____/2007, outorga a favor da **CONCESSIONÁRIA** a concessão de direito real de uso, sobre o imóvel público com área de 2.861,95 m² e do prédio público com área de 619,60 m², localizado à Rua Elias Machado de Almeida, n.º 35 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul/SP, com as seguintes descrições:

“Começa no alinhamento da Avenida José de Nóbrega, do ponto 01 segue em reta até o ponto 02 na distância de 27,40 metros confrontando com a área remanescente; do ponto 02 segue em reta até o ponto 03 na distância de 7,90 metros, confrontando com a área remanescente; do ponto 03 segue em reta até o ponto 04 na distância de 53,00 metros confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra S; do ponto 04 segue em reta até o ponto 05 na distância de 10,59 metros, confrontando com o lote 04 da quadra R; do ponto 05 segue em reta até o ponto 06 na distância de 71,61 metros, confrontando com o loteamento Campo Grande; do ponto 06 segue em reta até o ponto 07 na distância de 5,78 metros, confrontando com a Rua Paregino Menezini; do ponto 07 segue em reta até o ponto 08 na distância de 5,52 metros; confrontando com a Rua Paregino Menezini; do ponto 08 segue em curva até o ponto 09 na distância de 10,70 metros, confrontando com a Avenida José de Nóbrega e confluência da Rua Paregino Menezini; do ponto 09 segue em reta até o ponto inicial número 01 na distância de 33,10 metros, confrontando com a Avenida José de Nóbrega, encerrando esta descrição”.

Parágrafo único - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos a critério da municipalidade.



Cláusula 2ª – A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a não utilizar o imóvel para fins estranhos aos previsto no Artigo 2º da Lei Municipal nº ____/2007, bem como não cedê-lo no todo ou em parte, a terceiros, obrigando-se, ainda, a impedir por todos os meios lícitos o esbulho possessório do imóvel, cientificando a **CONCEDENTE** prontamente acerca de qualquer turbação de posse que venha ocorrer no referido imóvel.

Cláusula 3ª - São deveres da **CONCESSIONÁRIA**:

I – manter a unidade conservada e em boas condições de higiene;

II – pagar em dia os tributos, contas de energia elétrica, água e demais despesas;

III – não exercer atividades ilegais, imorais ou incompatíveis com o local, de acordo com critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária;

IV – impedir por todos os meios lícitos que estiverem ao seu alcance o esbulho possessório do imóvel por terceiro e comunicar imediatamente o **CONCEDENTE** acerca de qualquer turbação possessória;

Cláusula 4ª - Ocorrendo a paralisação das atividades industriais por um período superior a 06 (seis) meses, a **CONCEDENTE** poderá promover a rescisão do presente contrato de concessão, com a retrocessão do imóvel, não restando à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias e edificações realizadas no terreno.

Cláusula 5ª - Este contrato é celebrado em conformidade com o processo administrativo nº 4.164/2007.

Cláusula 6ª - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Cláusula 7ª - Por estarem assim contratados e para que produza os legais e jurídicos efeitos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 26 de dezembro de 2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONCEDENTE**

**MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

RG. nº

RG. nº